



**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N° 012.06/99**

**DATA: 29.06.99**

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, ERVINO ALBERTON, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação com a Associação Procaxias, que compreende os municípios de São Jorge D'Oeste, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, Capitão Leônidas Marques, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Nova Prata do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu e Três Barras do Paraná, objetivando a cedência de um caminhão caçamba da frota municipal, para compor a Patrulha Mecanizada.

**ARTIGO 2º** - O presente Termo de Convênio a ser firmado, tem em vista atender todos os municípios referidos no caput do artigo anterior, pelo período de (dez) dias em cada um, por tempo a ser determinado no respectivo convênio.

**ARTIGO 3º** - Para cobertura das despesas da patrulha Mecanizada, serão utilizados recursos proveniente das dotações orçamentárias do Orçamento Vigente

**ARTIGO 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

  
**ERVINO ALBERTON**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Em 29 de Junho de 1999.

  
**AMARILDO ANTONIO TESSARO**  
Chefe de Gabinete